

LEI MUNICIPAL Nº. 1421/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, nas datas de ocorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas e nas Escolas Municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, válidos pela Copa do Mundo de Futebol de 2014, no Brasil sendo, das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas (turno único ininterrupto).

Art. 2º - Em cada fase da Copa do Mundo de Futebol de 2014 em que o Brasil participa, fica estabelecido o horário especificado no Art. 1º (primeiro).

Art. 3º - Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito desta Lei.

Art. 4º - Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais referidos no Art. 3º da presente Lei.

Parágrafo único – Aos servidores que executarem os serviços essenciais, não caberá pagamento de horas extraordinárias ou por compensação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Selso Pelin,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em, 16 de junho de 2014.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração